

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO

ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023**

OBJETO: Aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha, material de expediente, descartáveis, limpeza e higiene) e bens permanentes (mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos), para atender as necessidades da Escola Presbiteriana João Calvino.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência (Descrição dos produtos);
- II - Declaração Conjunta (Modelo)
- III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo)
- IV - Modelo de Procuração
- V - Carta de Apresentação da Proposta (Modelo)
- VI - Minuta de Contrato

Modalidade: CONVITE	Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Local:	Sede do Comitê Executivo João Calvino , na Av. Ceará, 2.648, Bosque, em Rio Branco, Acre.
Data e horário da abertura da sessão:	14/12/2023 às 9h da manhã
Local e Período de retirada do edital:	Online no portal do saal.see.ac.gov.br ou na Av. Ceará, 2.648, Bairro Bosque, em Rio Branco, Acre, das 8h às 17h (exceto dia do certame), no período de 06/12/2023 a 13/12/2023.
Presidente da CPL:	Wellyson Gabriel Brandão da Costa

Observação: Caso haja feriado entre o período estabelecido acima, será acrescentada a quantidade de dia(s) no cômputo para o dia de realização do certame.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A licitação na modalidade CONVITE será regida pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os termos deste Edital e seus Anexos.

Senhor Licitante,

Visando a correta instrução do Processo Administrativo desta Licitação, solicito o envio do recibo de retirada do Edital Carta Convite nº 001/2023 à Comissão Permanente de Licitação – CPL, devidamente preenchido e assinado.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão informados por e-mail, ofício ou redes sociais indicados pelo licitante, mas o Comitê Executivo João Calvino se DESOBRIGA em caso de não recebimento do presente recibo de retirada.

Informações poderão ser obtidas através do e-mail:
escolapresbiterianajc@gmail.com.

Wellyson Gabriel Brandão da Costa
Presidente

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023

RECIBO DE RETIRADA

CONVITE N. 01/2023

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Celular: _____

E-mail para contato: _____

CARIMBO DO CNPJ-MF

Assinatura

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023

1 PREÂMBULO

1.1 A Comissão de Licitação da Escola Presbiteriana João Calvino, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade CONVITE, pelo regime de preço por lote e critério de MENOR PREÇO, para contratação do objeto especificado no item 2.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 8.666/93 e demais alterações, e, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas.

1.3 A presente licitação foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo João Calvino, conforme consta nos autos do processo.

1.4 O Convite será realizado pela Comissão de Licitações. Na ausência ou impedimento de algum(ns) membro(s) da Comissão ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros funcionários oficialmente designados pela Administração da Escola.

1.5 A Comissão de Licitações receberá os envelopes de documentação e propostas na Sala do Comitê Executivo da Escola Presbiteriana João Calvino, na Av. Ceará, 2.648, Bairro Centro, CEP 69.900-448, em Rio Branco, Acre.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha, material de expediente, descartáveis, limpeza e higiene) e bens permanentes (mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos), para atender as necessidades da Escola Presbiteriana João Calvino.

2.2 Não será admitida a subcontratação ou substabelecimento, total ou parcial, do objeto.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta do Programa **FNDE/PPDE/EDUCAÇÃO BÁSICA**, elementos de despesas 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52– Equipamento e Material Permanente.

3.2 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas convidadas e aquelas que manifestarem junto à Escola Presbiteriana interesse em participar, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para recebimento da documentação de habilitação e que cumpram as demais exigências contidas neste edital.

4.2 A manifestação de interesse em participar no certame deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, observado o prazo indicado acima, no local e horário fixados neste edital para esclarecimentos e informações aos licitantes.

4.3 A participação no processo licitatório implica na integral e incondicional aceitação pelas licitantes de todos os termos, normas e condições que integram o presente Convite, o Termo de Referência (Anexo I) e demais peças, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sem prejuízo do direito de impugnação previsto no Artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

4.4 É **VEDADA** a participação:

- a) de pessoas físicas, incluídos os Microempreendedores individuais (MEI), que não se compatibilizem com a natureza do serviço a ser licitado;
- b) de empresa cujos sócios, administradores, empregados, responsável técnico e / ou controladores sejam funcionários da Escola;
- c) daqueles que se enquadrem nas restrições do artigo 9º da lei 8.666/93;
- d) de pessoa jurídica que apresente débito para com o Município de Rio Branco na data da abertura da licitação;
- e) declarada inidônea pela Administração Pública Direta e/ou Indireta de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação; ou
- f) que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Escola;

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento (Anexo IV) como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que conceda poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

5.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

5.3 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

5.4 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

5.5 O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

5.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6 DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

6.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

6.3 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
CONVITE Nº ____/____
SESSÃO EM __/__/__, ÀS __ HORAS

6.4 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6.5 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
CONVITE Nº ____/____
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
ESCOLA PRESBITERIANA JOÃO CALVINO
CONVITE Nº ____/____
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023

6.6 Todas as folhas da documentação de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e visitadas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes nos aspectos de segurança e transparência do processo licitatório. O não atendimento ao solicitado implicará a perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

6.7 No caso de documentos e propostas encaminhados via postal, deverão ser recebidos e protocolizados na Escola até o dia e hora programados para realização do certame e serão abertos juntamente com os demais, no início da sessão, com registro em ata.

6.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.9 A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Escola, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do (s) sócio(s);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro, ou autorização para funcionamento com aprovação do Poder Executivo, averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.

7.1.2 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente o produto/serviço;
- b) Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial. Somente serão aceitas cópias legíveis e sem rasuras. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- c) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

7.1.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- e) Prova de regularidade Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual; do domicílio ou sede da licitante;

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Alvará de funcionamento da empresa ou equivalente, com validade para a data do processo licitatório;
- i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do Anexo II deste edital.
- j) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da ocasião em que foi declarada como vencedora do certame.
- 7.1.3.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

7.1.4 Da Documentação:

- a) A documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) As certidões que tenham sua autenticidade sujeitas à verificação nos endereços indicados em sites da internet pelo órgão emissor, estas não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões;
- c) Após a abertura, dos envelopes contendo a documentação, as cópias que não estiverem autenticadas, não serão autenticadas por funcionário da unidade que realiza a licitação, excetuando-se aos casos em que o original do documento constar do interior do mesmo envelope e mediante justificativa do licitante;
- e) Toda e qualquer documentação poderá ser autenticada na CPL, antes da respectiva licitação. A qualquer tempo, o interessado poderá efetuar a autenticação via cartório, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer apresentação sem a devida autenticação;
- f) A não observação por parte dos licitantes ao estipulado na alínea "a" acima, acarretará para os mesmos a inabilitação no presente processo licitatório;
- g) Serão inabilitadas as empresas ou firmas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, figurem como funcionário ou empregado ou ocupante de cargo comissionado no órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
- h) A documentação exigida e a proposta deverão estar contidas em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados (o seu lacre), contendo, em suas partes externas e frontais, os dizeres:

AO COMITÊ EXECUTIVO _____
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CONVITE N.º ____ /2023

- O primeiro envelope com o subtítulo "Documentação" e o segundo com "Proposta".
- i) Os representantes das licitantes deverão identificar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de sua cédula de identidade, prova de titularidade da firma ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes expressos para praticar todos os atos no interesse da mesma, junto a qualquer órgão público, ou ainda, com fins específicos para a representação em todos os termos do CONVITE.
- j) Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo VI
- k) Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo III, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura do envelope de Proposta de Preços, sob pena de desclassificação da proposta.

Da Documentação Complementar:

- a) Declaração Conjunta (Anexo II);
- b) Declaração de Elaboração de Proposta Independente (Anexo III);

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023

c) Carta Credenciamento para os Representantes (Anexo IV);

7.1.5 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos nesta Carta-Convite e seus Anexos.

7.1.7 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da ocasião em que foi declarada como vencedora do certame.

7.1.8 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CPL desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.9 Ocorrendo a situação prevista no item 9.9 a sessão será suspensa, podendo o presidente da comissão fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação; O benefício de que trata o item 9.9 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.10 O benefício de que trata o item 9.9 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.9 implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.7.

7.1.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do presidente da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.1.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

8.1 A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

8.1.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

8.1.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo da Carta de Apresentação de Proposta – Anexo V;

8.1.3 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.1.9 Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.2.1 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.2.2 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

8.3 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023

8.4 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.5 A Carta de Apresentação da Proposta deverá seguir o modelo apresentado no Anexo V..

9 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação com a Escola.

9.4.1 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 Não ocorrendo a inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio desta Carta-Convite.

9.5.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.6 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.7 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.7.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.7.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.8 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio desta Carta Convite.

9.9 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.10 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Será considerado inabilitado o licitante que:

10.1.1. Não apresentar os documentos exigidos nesta Carta Convite no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

10.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01;

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023

10.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento para fins de avaliação da proposta será o de **MENOR POR LOTE**.

11.2 Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo Anexo III ao edital.

11.3 Também será desclassificada a proposta que:

11.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.3.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente Carta-Convite;

11.3.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

11.3.4 Contiver oferta de vantagem não prevista na Carta-Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.3.5 Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes média elaborada pela Escola, em observância ao artigo 125, caput, e § 5º, da Lei nº 12.465, de 2011;

11.3.6 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.3.7 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

11.3.7.1 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 01 (uma) hora útil para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.3.7 Apresentar, na composição de seus preços:

11.3.8.1 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.4 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

11.6 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

11.6.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

11.6.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

11.2.1 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (duas) horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

11.6.3 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023

11.6.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.6.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

11.7 Havendo empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.7.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

11.7.1.1 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que as ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma delas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

11.7.1.2 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

11.8 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificado.

11.8.2 O prazo de regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse para a abertura do prazo da fase recursal.

11.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.9 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos licitantes e lavrada em ata.

11.10 Do Formalismo Moderado

11.11 Conforme orienta o Acórdão TCU nº 357/2015 – Plenário, este Edital se guia pelo princípio do formalismo moderado: “No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”

11.12 A utilização do princípio citado no item anterior não caracteriza desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou negativa de vigência do caput do art. 41 da lei 8.666/93, que dispõe sobre a impossibilidade de a Administração descumprir as normas e condições do edital. Trata-se de solução a ser tomada pelo intérprete a partir de um conflito de princípios. Neste sentido é o Acórdão TCU nº 119/2016-Plenário: “Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios.”

11.13 Nesses casos, imperará a **racionalidade lógica da ordem jurídica**, que propugna pela adoção de medidas para afastar formalismos excessivos, visando a flexibilização da atuação dos agentes públicos no que tange à possibilidade de saneamento e diligências, justamente com o intuito de **privilegiar os princípios**

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023

da finalidade, da busca pela verdade material, do formalismo moderado, da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa. Trata-se da compreensão de que a licitação não é um fim em si mesmo, mas um procedimento que visa a permitir a seleção isonômica da **proposta mais vantajosa para a Administração.**

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

12.2 Será emitida Ordem de Entrega para a empresa vencedora da licitação que terá o prazo de 8 (oito) dias para a entrega do material. Se após 15 (quinze) dias da data da abertura das propostas, o Contratante não emitir a Ordem de Entrega, a licitante estará liberada do compromisso assumido.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Anexos do presente Convite, na proposta apresentada e na Ordem de Entrega.

13.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com o presente Convite e seus Anexos.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O prazo para pagamento será de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturado, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, sobretudo as provas de regularidade exigidas para a Habilitação, que deverão permanecer regulares durante toda a contratação:

- a) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
- b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio sede da CONTRATADA (CND-ESTADUAL);
- e) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, e
- f) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio sede da CONTRATADA (CND - MUNICIPAL).

14.2 O atesto do documento de cobrança pela CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades na entrega do objeto. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento, restabelecido o prazo consignado no item 14.1.

15 DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, nos termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.2 Os recursos interpostos pelos licitantes deverão estar devidamente fundamentados e dentro do prazo legal, devendo ser apresentado formalmente a Comissão, para serem recebidos, analisados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação Ou pela Autoridade Superior, conforme o caso;

16.3 A Administração poderá revogar a presente licitação total ou parcialmente, por conveniência administrativa, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento de eventual prejuízo, ou ainda, se a Administração obtiver notícia fundada de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade, capacidade financeira ou administrativa do licitante vencedor;

16.4 A critério dos Membros que compõem a Comissão Permanente de Licitação, poderá ser prorrogado o prazo designado para o início dos trabalhos, por um período de no máximo 10 (dez) minutos independente

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023

de consulta a todos os licitantes presentes;

17 DO FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Rio Branco, no Estado do Acre.

Rio Branco, 06 de dezembro de 2023.

Wellyson Gabriel Brandão da Costa
Presidente da CPL

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO

ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
 CNPJ: 14.362.040/0001-98
 AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1 Aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha, material de expediente, descartáveis, limpeza e higiene) e bens permanentes (mobiliários, equipamentos de informática e eletrodomésticos), para atender as necessidades da Escola Presbiteriana João, conforme especificações neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os itens serão utilizados para atender às necessidades da Escola Presbiteriana João Calvino se faz necessária a aquisição de Mobiliário para composição de salas de aula e da administração, para o bom andamento e funcionamento da Unidade Escolar, proporcionando conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem dos alunos e qualidade de trabalho para os profissionais da Educação;

2.2. Adquirir os itens nos quantitativos solicitados se faz necessário para atender neste ano de 2023, visto que os móveis, os equipamentos e utensílios existentes atualmente não são suficientes para atender todas as demandas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:**LOTE I – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Projetor de imagem, resolução Full HD, bivolt, alta capacidade de projeção, lâmpada com capacidade para até 12.000 horas, conexões wifi, bluetooth.	Unid.	1			
2	Tela de Projeção elétrica, retrátil, medindo aproximadamente 3 x 2 m, para projetor HD, Ultra HD, 4K e 3D, Full HD, em lona dePVC e tubo superior em aço galvanizado	Unid.	1			
3	Switch Rack 24 portas, Gigabit Ethernet, taxa de transferência até 2000, bivolt	Unid.	1			
Valor Total (R\$)						

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023

LOTE II – MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bebedouro Industrial Suspenso em inox, para água gelada com regulagem da temperatura da água, que atenda a Lei 6514 NBR 18 e NR 24	Unid.	1			
2	Botija para gás de cozinha 13kg	Botija	1			
3	Cadeira para escritório, base giratória, com encosto alto, linha presidente, em tecido poliuretano, com braços, assento min. 52 cm, com altura regulável, capacidade para até 150kg, na cor preta	Unid.	5			
4	Coifa com exaustor para cozinha industrial, em aço inox, entre 1,5m a 2m	Unid.	1			
5	Fogão industrial 6 bocas baixa pressão, Grelha 30x30, em aço inox chapa e forno, queimadores 3 simples 3 duplos, com forno tem. 430x590, tamanho aproximado de 115 cm largura, 80cm profundidade e 80 cm altura, peso aprox. 90kg.	Unid.	1			
6	Microondas 110 Volts, capacidade de 36 a 40 litros.	Unid.	1			
Valor Total (R\$)						

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023**


LOTE III – UTENSÍLIOS DE COZINHA

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bacia em plástico resistente, capacidade 40 litros	Unid.	3			
2	Bacias em plástico resistente, capacidade 28 litros, para cozinha, cores variadas	Unid.	2			
3	Colheres de sopa em aço inox, similar à Tramontina	Unid.	300			
4	Escorredor de pratos, capacidade 60/80 pratos	Unid.	1			
5	Panela de pressão industrial, em alumínio, capacidade 25 litros	Unid.	2			
6	Panela grande em alumínio fundido grosso, com tampa, capacidade 50 litros	Unid.	2			
7	Pratos de mesa fundos em vidro temperado e transparente, similar à Duralux	Unid.	300			
8	Lixeira para coleta seletiva com tampa e pedal, em plástico resistente, capacidade 50 litros	Unid.	6			
9	Cuscuzeira em alumínio, capacidade 20 litros	Unid.	1			
Valor Total (R\$)						

LOTE IV – MATERIAL DE CONSUMO: LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Papel A4, caixa com 10 resmas	Caixa	11			
2	Papel higiênico, fardo com 64 unidades (16 pacotes de 4 unidades/cada)	Fardo	30			
3	Papel toalha, fardo com 12 pacotes de 2 unidade	Fardo	10			
4	Detergente caixa com 24 unidades	Caixa	10			
5	Desinfetante de 1 litro, fardo com 9 unidades	Fardo	10			

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO

	ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO CNPJ: 14.362.040/0001-98 AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448	EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2023
--	---	--

6	Copo descartável de 180 ml, caixa com 25 Pacotes de 100 unidades	Caixa	10			
7	Vassoura de piaçava - uso doméstico; nº 5; com cepa em polipropileno resistente; medindo 16,5 cm; cerdas de piaçava medindo 12 cm; cabo de madeira revestido medindo 120 cm.	Unidade	20			
8	Rodo emborrachado com cabo	Unidade	20			
9	Pano de chão gigante, em microfibra, 58cm a 78cm, colorido	Unidade	17			
Valor Total (R\$)						

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado para as aquisições dos bens e materiais e de R\$ 56.814,84 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos).

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia após a entrega dos produtos;
 5.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços (quando for o caso).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O crédito respectivo ocorrerá à conta da dotação orçamentária: FNDE/PDDE/EDUCAÇÃO BÁSICA, elemento de despesa 44.90.52 - 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Licitante deverá apresentar quando da assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, para fins de “Qualificação Técnica”:
 7.1.1 Apresentar um ou mais **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência relativo ao objeto deste Termo de Referência.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da empresa contratada.
 8.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
 8.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Rio Branco, 01 de dezembro de 2023.

Elaborado por:

Aprovado por:

Wellyson Gabriel Brandão da Costa
 Presidente da CPL

Leandro Alexandre da Silva
 Vice-Presidente

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO) - CONVITE Nº 001/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____
DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93, e Inciso X, da Lei Complementar N.º 64/90);
4. Que aceita todas as exigências contidas no edital, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei 8.666/93 e suas alterações;
5. Que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2023_.

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

Declaro, para fins de participação no Convite nº ____/____, que o(a) Senhor(a) _____, Representante devidamente constituído, indicado pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada _____ (endereço completo), na cidade de _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do certame foi elaborada de maneira independente (pelo concorrente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Certame, antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Escola antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio Branco-AC, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

***Apresentar no Envelope 2 - PROPOSTA**

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO



ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAMENTO PARA O(S) REPRESENTANTE(S) (MODELO)

REFERENTE: CONVITE Nº ___/___

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, CNPJ n. _____ vem, pela presente, informar a V.S.a., que o(s) Sr.(s) _____ carteira(s) de Identidade nº _____, _____ é/são pessoas designada(s) para representar nossa empresa na licitação referente à Carta Convite n. 001/2023 em conjunto ou isoladamente, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recursos na fase de habilitação e classificação, se for o caso, e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho de representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

COMITÊ EXECUTIVO JOÃO CALVINO

ESCOLA PRESBITERIANA JOAO CALVINO
CNPJ: 14.362.040/0001-98
AV. Ceará, 2.648, Bosque, CEP: 69.900-448

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2023

ANEXO V**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO)**

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Comitê Executivo João Calvino

REFERENTE: CONVITE Nº ____/____

Apresentamos proposta de preços para o fornecimento dos materiais abaixo especificados (indicar objeto da licitação).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						
TOTAL EM R\$						

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____).

Declaramos:

- Que o prazo de validade da proposta é de _____ (____) dias consecutivos.
- Que no preço proposto estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os produtos objeto da licitação.
- Que nos submetemos a todas as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se totalmente às disposições nele contidas.

Os dados da nossa empresa são:

- Razão Social: _____
- CNPJ (MF) nº: _____
- Endereço: (rua, bairro, cidade, estado)
- CEP: _____
- Fone/fax: _____
- E-mail: _____ (se houver)
- Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.